



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N. 4022 , de 10 de dezembro de 1993.

FIXA NOVOS VALORES DAS TAXAS PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 70 do Código Tributário do Município, alterado pela Lei n. 2.338 de 26 de Dezembro de 1990.

DECRETA:

ARTIGO 1.- As Taxas constantes dos Artigos 68 a 71 da Lei Municipal n. 1.656 de 31 de Dezembro de 1977 e do Artigo 1. do Decreto n. 2.940 de 31 de Dezembro de 1987, para o exercício de 1994, passando a vigorar como segue:

SOBRE A UNIDADE PADRÃO MONETÁRIA DO MUNICÍPIO -

(UPM)

I - INSTALAÇÕES DOMICILIARES E COMERCIAIS:

Instalações Domésticas, colégios, casas comerciais e similares, por mês como segue:

a) Para o exercício de 1994 será o equivalente a 10,5 % (dez vírgula cinco por cento) da UPM (unidade padrão Monetária Municipal), até consumo de 15m³ (quinze metros cúbicos).

b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 1,2% (um vírgula dois por cento) da UPM (unidade Padrão Monetária Municipal).

II - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS: Hospitais,

indústrias, hotéis, postos de serviços e similares, por mês como segue:

a) Para o exercício de 1994 será o equivalente a 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) da UPM (unidade Padrão Monetária Municipal), para consumo de até 30m³ (trinta metros cúbicos).

b) Para cada metro cúbico excedente a alíquota será de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da UPM (unidade padrão Monetária Municipal).



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

III - LIGAÇÕES DAS ECONOMIAS: Tarifa de Ligação, Religação e Transferência, por economia, como segue:

- para o exercício de 1994 será o equivalente a 20% (vinte por cento) da UPM (unidade Padrão Monetária do Município).

ARTIGO 2. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 1. de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 1993.


DR. EDMAR GUILERME HERMANT

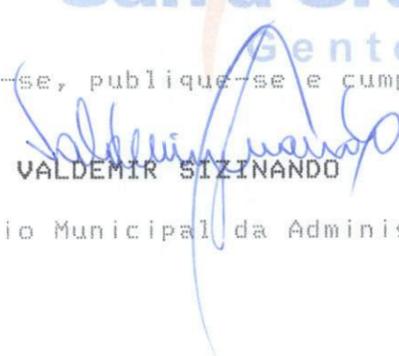
Prefeito

Município de

Santa Cruz do Sul

Sente em ação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se


VALDEMIR SIZINANDO

Secretário Municipal da Administração